

**Anexo III integrante do Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019  
Requerimento para Cadastramento de Empresa Transportadora**

EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROTOCOLO  (Uso exclusivo da AMLURB)
---	--

**I - Identificação da Empresa Transportadora**

1. Razão Social:	
2. CNPJ:	
3. CCM:	
4. Endereço:	
5. Complemento:	
6. E-mail:	7. Telefone: ( ) - / ( ) -

**II – Assunto**

1.  Requer inscrição no cadastro AMLURB  
 2.  Requer atualização de dados do cadastro

III - Recebido em    /    /   _____ carimbo e assinatura do funcionário	IV - Termos em que pede deferimento  São Paulo, ____ de _____ de 20____  _____ Responsável pela Empresa Transportadora carimbo e assinatura
---	---

**V - Documentos que devem ser anexados neste requerimento:**

- Capacidade Jurídica;  
- Idoneidade Financeira;  
- Regularidade Fiscal;  
 - Capacidade Técnica;  
- Relação de Equipamentos;  
- Declaração de Destino Final

Os documentos de que tratam os artigos 7º a 10 do Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo, os documentos expedidos pela própria empresa, ser subscritos por seu representante legal.

**COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS (PROTOCOLO)**

1. Razão Social:	
2. CNPJ:	
3.   ETIQUETA	4. Data da entrada: ____ / ____ / ____  _____ carimbo e assinatura do funcionário

A entrega da documentação não representa o efetivo cadastramento da empresa.  
O prazo de validade do cadastramento será de 1 (um) ano contado da data da publicação  
do seu deferimento no Diário Oficial da Cidade.

#### CADASTRO DA EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

##### I - EMPRESA TRANSPORTADORA

- 1) NÚMERO DO CADASTRO AMLURB: \_\_\_\_\_
- 2) PREFEITURA REGIONAL \_\_\_\_\_
- 3) Razão Social: \_\_\_\_\_
- 4) CNPJ (M.F.): \_\_\_\_\_
- 5) End. (Rua, Av., Estr.): \_\_\_\_\_
- 6) Município: \_\_\_\_\_ 7) Bairro: \_\_\_\_\_ 8) N° Distr.: \_\_\_\_\_
- 9) CEP: \_\_\_\_\_ 10) Fone: \_\_\_\_\_ 11) FAX: \_\_\_\_\_
- 12) E-mail: \_\_\_\_\_

II – Declaro que as informações contidas neste cadastro são verdadeiras, comprometendo-me a informar, em até 3 (três) dias úteis, à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, toda vez que rescindir ou suspender, por qualquer motivo, o contrato de prestação de serviços de coleta e transporte com grandes geradores cadastrados na referida autarquia, conforme o artigo 15, inciso IV, do Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019.

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

1) Número no Cadastro AMLURB:

2) Razão Social:

PLACA	ANO	Nº RENAVAN	TIPO	CAPACIDADE	TARA	MARCA
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						

Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

## ATENÇÃO!

Conforme disposto no § 2º do artigo 130 da Lei nº 16.871, de 15 de fevereiro de 2018 e no artigo 13 do Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019, a coleta e o transporte de resíduos sólidos deverão ser realizados por veículo apropriado, devidamente identificado com a capacidade máxima e sua finalidade, observadas as seguintes regras:

1) para os resíduos sólidos, o veículo poderá:

1.1) ser do tipo coletor compactador;

1.2) conter dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações constantes da NBR nº 12.980, de 1993, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.3) ter capacidade volumétrica compatível com a realização das coletas mínimas de 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos);

1.4) ser dotado de sistema coletor de chorume;

1.5) ser dotado de sinalização traseira do tipo giroflex, “roll-on/roll-off” ou poliguindaste para a realização da coleta e transporte com caixas compactadoras;

2) para os resíduos secos, o veículo deverá ser do tipo:

2.1) leve de carga do tipo furgão;

2.2) urbano de carga do tipo VUC;

2.3) caminhão toco ou caminhão semi-pesado; ou

d) caminhão “truck” ou caminhão pesado;

3) o veículo deverá ter compartimento de carga do tipo carroceria de madeira ou metálica aberta, além de dotado de gaiola metálica ou baú;

4) à exceção do tipo baú, o compartimento de carga deverá ser provido de lona, tela ou outro dispositivo eficaz para a cobertura durante a operação, de modo a impedir o derramamento de resíduos na via pública, sob pena de aplicação das sanções cominadas pela legislação de trânsito, bem como pelos artigos 180 e 181 da Lei nº 13.478, de 2002.



III – LOCAL PARA TRATAMENTO

Razão Social	Endereço	Município	Fone	CNPJ

Nome do responsável pela Empresa Transportadora: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**I - A documentação relativa à Capacidade Jurídica consistirá em:**

- cédula de identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades simples ou empresárias e dos diretores das sociedades anônimas;

- registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

- ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e respectivas alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias;

- inscrição, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do contrato social, no caso de sociedades simples;

- arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das atas de assembleias gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como ata da assembleia que elegeu a última diretoria em exercício;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão federal, estadual e municipal competente, conforme a atividade exigir.

**II - A documentação relativa à Idoneidade Financeira consistirá em:**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

- certidão negativa de concordata ou falência, no caso de sociedades comerciais; ou certidões dos distribuidores forenses cíveis, no caso das demais sociedades, da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo do pedido de inscrição.

**III - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade, devendo as empresas com sede em outro município comprovar também a inscrição, nesse cadastro, referente à filial localizada no Município de São Paulo;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, demonstrando sua situação quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- certidão de quitação de tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive no caso de empresas com sede fora do Município de São Paulo;

- comprovante de regularidade perante a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito por ela expedida.

**IV - A comprovação da Capacidade Técnica consistirá em apresentação de declaração identificando o responsável técnico pela empresa, devidamente registrado no CREA-SP, para o acompanhamento da atividade.**